## CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024, CUJO OBJETO CONSISTE EM MANUTENÇÃO NA PARTE DE INSFRAESTRUTURA, HIDRÁULICA E MOBILIÁRIOS

Por este instrumento particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Centro, CEP: 38.195-000, CNPJ 23.371.883/0001-41, por seu Presidente Airton Lucas de Oliveira, CPF RG MG adiante denominada CONTRATANTE e de outro lado, RAFAEL GABRIEL DE CASTRO SANTOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.337.492/0001-00, sediada na Rua Angelo Rodolfo Canassa nº. 42, Bairro Bisinoto, Município de Conquista/MG, neste ato representada por Rafael Gabriel de Castro Santos, portador do RG nº. SSP/MG e do CPF nº. ( doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato nº 010/2024, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 014/2024, pelas seguintes cláusulas e condições:
<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u> 1.1- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29/07/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.
<ul> <li><u>CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO</u></li> <li>2.1- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, de 30/07/2025 até 31/12/2025.</li> </ul>
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA 3.1- O valor do aditivo é de R\$ 9.268,00 (nove mil duzentos e sessenta e oito reais), sendo R\$ 2.788,00 (dois mil setecentos e oitenta e oito reais), na dotação 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ, subelemento 17-Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas, R\$ 3.940,00 (três mil novecentos e quarenta reais), na dotação 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ, subelemento 14- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (infraestrutura) e R\$ 2.540,00 (dois mil e quinhentos e quarenta reais), na dotação dotação 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ, subelemento 14- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (hidráulica).
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL 4.1- O presente termo aditivo decorre de previsão legal fundamentada no art. 107 e autorização do Ordenador de despesas exarada na Câmara Municipal.
CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES DAS CLÁUSULAS 5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
CONQUISTA/MG, 28 DE JULHO DE 2025.
Airton Lucas de Oliveira Presidente da Câmara Municipal
Rosal Sabal d. C. Santa
Rafael Gabriel de Castro Santos – ME
Contratada Testemunhas:
1: